

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 119/2005

Por deliberação do Conselho Superior de Defesa Nacional de 4 de Fevereiro de 2005, o Estado Português assumiu o compromisso de enviar uma força terrestre de escalão companhia para o teatro de operações do Afeganistão, a partir de Julho de 2005, a empenhar no âmbito da International Security Assistance Force (ISAF), sob o comando da OTAN.

O Governo incrementa, assim, a participação portuguesa no apoio da comunidade internacional à Autoridade de Transição Afegã, contribuindo para um ambiente de segurança que propicie a estabilidade política e o desenvolvimento das tarefas de reconstrução.

Considerando que, por imposição da OTAN, o reconhecimento do teatro de operações, essencial para a correcta determinação das necessidades para o aprontamento da força, só foi efectuado em Maio de 2005 e que, como resultado do reconhecimento efectuado, se conclui pela existência de necessidades especiais de material no âmbito do grau de protecção da força nacional a destacar;

Como resultado do mesmo reconhecimento e no âmbito do aprontamento, projecção e sustentação inicial da força nacional a destacar, que se revestem de algumas especificidades em face da missão, do ambiente operacional e da distância a que Portugal se encontra do teatro de operações, urge proceder à contratação de serviços e à aquisição de material adequado e específico para a missão.

Deste modo, tem-se em conta que os Decretos-Leis n.ºs 33/99, de 5 de Fevereiro, e 197/99, de 8 de Junho, prevêem ambos a possibilidade de recurso ao procedimento do ajuste directo, respectivamente em momentos de grave tensão internacional e quando, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis, não seja possível cumprir os prazos ou formalidades aplicáveis aos restantes procedimentos pré-contratuais, circunstâncias que se verificam de modo manifesto na situação vertente.

O Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, permite, ainda, a dispensa de forma escrita do contrato quando seja esteja em causa a segurança externa do Estado e quando necessário dar execução imediata às relações contratuais, em resultado de acontecimentos imprevisíveis e por motivos de urgência imperiosa, circunstâncias que, como decorre do acima explanado, também se verificam na situação vertente.

Assim:

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 17.º, no artigo 27.º, nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 3 do artigo 60.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro, do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização da despesa no montante de € 8 244 600, acrescida de IVA, num total de € 9 500 339, para a contratação de bens e serviços adequados e necessários ao aprontamento, projecção e sustentação inicial da força terrestre de escalão companhia a enviar para o teatro de operações do Afeganistão, bem como à reposição dos materiais por ela utilizados, por ajuste directo e com dispensa de contrato escrito.

2 — Delegar no Ministro da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação no Chefe do Estado-Maior do Exército, a competência para celebrar o contrato referido no número anterior.

3 — Determinar que o ajuste directo referido no n.º 1 da presente resolução não obriga à consulta de vários fornecedores e serviços, aplicando-se o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4 — Determinar que os encargos decorrentes do contrato mencionado no n.º 1 são suportados nos termos constantes do anexo à presente resolução.

5 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da respectiva aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Junho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

ANEXO

(Em euros)

Financiamento LPM 2005		Financiamento FND	
Discriminação dos sectores de actividade	Estimativa a título precário	Discriminação dos sectores de actividade	Estimativa a título precário
		Chefia do Serviço de Transportes: Voos transporte do material para o TO 1 914 892 Voo para transporte de pessoal 350 000 <i>Total</i> 2 264 892	
		Direcção dos Serviços de Intendência: CL I (contrato de alimentação a celebrar) 1 042 197 CL II (DIFE) 203 539 CL III (comb./lub.) 12 100 CL VII Material de alojamento — cama, armário, mesa e cadeira (156). Material de escritório — secretária, armário, cadeira Contentores carga 20 ft (40) 158 008 <i>Total</i> 1 415 844	

Financiamento LPM 2005		Financiamento FND	
Discriminação dos sectores de actividade	Estimativa a título precário	Discriminação dos sectores de actividade	Estimativa a título precário
Direcção dos Serviços de Material: Aquisição e montagem de <i>kits</i> de blindagem para os HMMWV.		Direcção dos Serviços de Material: Manutenção/reparação material principal (viaturas, armamento, geradores e equipamentos ópticos e electrónicos) Aquisição de sobressalentes, colecções de ferramentas e equipamentos de classe II.	
<i>Total</i>	2 061 840	<i>Total</i>	1 568 160
		Direcção dos Serviços de Transmissões: Aquisição de equipamentos rádio	
		Aquisição de equipamentos satélite da rede Inmarsat e VSAT (<i>rear link</i>). Aquisição de material informático e de redes	
		Material de som	
		Aquisição de <i>software</i>	
		Sobressalentes para equipamentos sistema de <i>rear link</i> do RTm e de material de campanha. Aquisição de serviços externos	
		<i>Total</i>	1 446 663
		Direcção dos Serviços de Engenharia: Equipamento individual de defesa NBO	
		Equipamento colectivo de defesa NBO	
		Equipamento de sinalização	
		<i>Total</i>	605 000
		Direcção dos Serviços de Saúde: Vacinas e medicamentos e apoio de ROLE 1	
		<i>Total</i>	137 940
<i>Total LPM</i>	2 061 840	<i>Total FND</i>	7 438 499
		<i>Total LPM</i>	2 061 840
		<i>Total LPM+FND</i>	9 500 339

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho Normativo n.º 35/2005

O programa de apoios financeiros objecto do presente despacho, previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 679/2004, de 19 de Junho, e estipulado pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 63/2004, de 22 de Março, que cria o Fundo Florestal Permanente, destina-se a vigorar em 2005 e 2006.

Como resultado da experiência recolhida durante o ano de 2004, entende-se adequado introduzir um conjunto de alterações ao quadro dos apoios a conceder pelo Fundo, não obstante considerar-se que os mesmos devem continuar a ser dirigidos prioritariamente para as áreas da prevenção e protecção da floresta contra os incêndios e do ordenamento e gestão florestal, embora se considere desejável alargar o âmbito temporal do programa de apoios de modo a conferir-lhe maior estabilidade.

Em consequência do carácter prioritário atribuído à área de prevenção e protecção da floresta contra incêndios e atendendo ao reconhecimento generalizado de que o programa de sapadores florestais tem sido, neste contexto, um bom instrumento, prevê-se, a título excep-

cional, o financiamento do equipamento e reequipamento das equipas de sapadores florestais, da responsabilidade da Direcção-Geral dos Recursos Florestais (DGRF), através do Fundo Florestal Permanente.

No aspecto do ordenamento e gestão florestal, é de realçar a importância que se atribui, como factor estruturante para a criação de unidades de gestão adequadas à efectiva prevenção de incêndios e à implementação de uma gestão activa e sustentável, ao arranque e estruturação das zonas de intervenção florestal (ZIF), as quais visarão as áreas onde a estrutura fundiária é o principal entrave à gestão, bem como a recuperação dos espaços florestais percorridos pelos incêndios de 2003 e 2004.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 679/2004, de 19 de Junho, determino que seja aprovado o Regulamento do Programa de Apoios a Conceder pelo Fundo Florestal Permanente em 2005 e 2006, em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, 28 de Junho de 2005. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.